



ANEXO I

1 - Processo: 58000.003873/2008-10
Proponente: Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas

Gerais
Título: Formação de Atletas - Vôlei Masculino
Registro/ ME: 02MG032202008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.471.491/0001-51
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 474.790,15
Período de Captação: 08/05/2009 até 31/12/2009

2 - Processo: 58000.002255/2008-52
Proponente: Sociedade de Ginástica de Porto Alegre - SO

GIPA
Título: Descoberta e Desenvolvimento de Talentos Esportivos
Registro/ ME: 02RS023682008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.913.607/0001-80
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 318.827,00
Período de Captação: 08/05/2009 até 31/12/2009

3 - Processo: 58000.000789/2009-25
Proponente: Parada Inglesa Futebol Society
Título: Costa Daurada F7 CUP - Edição 2009
Registro/ ME: 02SP000012007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.760.292/0001-59
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 96.110,72
Período de Captação: 08/05/2009 até 10/06/2009

4 - Processo: 58000.002791/2008-58
Proponente: Centro de Apoio do Deficiente Físico do RN
Título: Qualificação de Novos Talentos, Treinamentos e Aprimoramento de Valores Existentes
Registro/ ME: 02RN007942007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.053.354/0001-80
Cidade: Natal - UF: RN
Valor aprovado para captação: R\$ 72.637,74
Período de Captação: 08/05/2009 até 31/12/2009

5 - Processo: 58000.005069/2008-75
Proponente: Esporte Clube Floresta
Título: Esporte Clube Floresta
Registro/ ME: 02MG032012008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.594.614/0001-04
Cidade: Uberlândia - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 801.273,72
Período de Captação: 08/05/2009 até 31/12/2009

6 - Processo: 58000.003509/2008-50
Proponente: Uberlândia Esporte Clube
Título: Centro de Treinamento Categorias de Base do Uberlândia
Registro/ ME: 02MG015842007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 25.651.936/0001-03
Cidade: Uberlândia - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 2.313.856,94
Período de Captação: 08/05/2009 até 31/12/2009

ANEXO II

1. Processo: 58000.004542/2007-16
Proponente: Associação Manbol Brasil
Título: Esporte Transportado
Prazo prorrogado para captação: até 31/12/2009
Valor: 123.780,00

Ministério do Meio Ambiente**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE MAIO DE 2009**

Implementa a Unidade Regional do Nordeste do Serviço Florestal Brasileiro

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, bem como no disposto na alínea "c", do inciso III, da cláusula quinta do Contrato de Gestão e Desempenho, firmado com o Ministério do Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Implementar a Unidade Regional do Nordeste, com sede em Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A área de competência territorial da Unidade Regional do Nordeste compreende os estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Art. 3º A Unidade Regional será coordenada pelo respectivo Chefe de Unidade, de acordo com previsão contida no Anexo II do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 e de acordo com a lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no Art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 239, de 28 de novembro de 1961, que criou a Floresta Nacional de Caxiuana, no Estado do Pará e; Considerando as proposições feitas no Processo ICMBio nº 02070.002200/2008-64, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de caxiuana, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de caxiuana é composto por representantes das seguintes entidades:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

II - Museu Paraense Emílio Goeldi;

III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA;

IV - Prefeitura Municipal de Portel;

V - Câmara Municipal de Portel;

VI - Diretoria de Meio Ambiente de Portel;

VII - Secretaria de Saúde de Portel;

VIII - Prefeitura Municipal de Melgaço;

IX - Câmara Municipal de Melgaço;

X - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Portel;

XI - Centro de Educação Ambiental de Portel - CEAP;

XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portel - STR;

XIII - Associação Comunitária de Comunicação de Portel;

XIV - Associação das Indústrias Madeireiras e Extrativistas de Portel - AIMEP;

XV - Colônia de Pescadores Z-68 - Melgaço;

XVI - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas de Caxiuana - ATAC;

XVII - Associação dos Agroextrativistas de Pedreira e Laranjal - AGROPEL.

Parágrafo único. O representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade será o Chefe da Floresta Nacional de Caxiuana, que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Caxiuana serão fixados em regimento interno, elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 26, DE 8 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02001.003840/2007-24, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 8.730,45 ha (oito mil setecentos e trinta hectares quarenta e cinco ares), denominada "RESERVA NATURAL SERRA DO TOMBADOR", localizada no Município de Cavalcante, Estado de Goiás, de propriedade da Fundação Boticário de Proteção à Natureza, constituída pela área total do imóvel denominado Fazenda Sonnervig, que é composta por 06 (seis) LOTES devidamente registrados sob as matrículas: LOTE nº1, R-4 matrícula nº 6506 livro 2-O, de 19 de Julho de 2007; LOTE nº 2 R-4, matrícula nº 6507, livro 2-O, fls. 06, de 11 de Abril de 2007; LOTE nº 3 R-4 matrícula nº 6508, livro 2-O, fls. 07, de 24 de Julho de 2007; LOTE nº 4, R-4 matrícula nº 6509, livro 2-O, fls. 08, de 24 de Julho de 2007; LOTE nº5, R-4 matrícula nº 6510, livro 2-O, fls. 09, de 24 de Julho de 2007; LOTE nº 6, R-4 matrícula nº 6511, livro 2-O, fls. 10, de 24 de Julho de 2007, no Registro de Imóveis da Comarca de Cavalcante-GO.

Art. 2º A RPPN denominada Reserva Natural Serra do Tombador temos limites descritos a partir dos levantamentos topográficos realizados, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NA BAHIA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 8, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de março de 2009, Seção 1, folha 75, onde se lê: R\$ 322,86 (Trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), leia-se: R\$1.081,27 (Um mil e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

GERÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**PORTARIA Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2009**

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 746, de 07 de novembro de 2007, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, ao Luis Henrique Pontes, CPF: 022.246.434-89, de uma área de 40,00m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Intermares em Cabedelo/PB, para instalação do estruturas para realização do evento intitulado Circuito Paraíba de Body Boarding. A presente autorização é válida pelo período de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, para realização de todas as etapas do campeonato 2009, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.000763/2009-47. Após cada etapa toda a área deverá estar totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui ao Sr Luis Henrique Pontes, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 350,000 (trezentos e cinquenta reais) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELISON ARAUJO SILVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**PORTARIA Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 38 anexo I do Decreto nº 6.081, de 13 de abril de 2007 e art. 1º, inciso I do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como o art. 35 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União aprovado pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, por competência que foi delegada na forma do inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008 combinada com a Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 e, ainda, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04988.007396/2008-76, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com Encargo, que o Estado do Ceará faz à União, com base com base na Lei Estadual nº 14.111, de 02 de maio de 2008 alterada pela Lei nº 14.232, de 10 de novembro de 2008, dos imóveis situados no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com as características e confrontações constantes nas matrículas nº 3.631, do livro 2-M; nº 3.632, do livro 2-M; nº3.633, do livro 2-M; nº 6.048, do livro 2-U; nº6.414, do livro 2-V; nº 9.929, do livro 2-AJ; R-2 da matrícula de nº 11.205, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.206, do livro 2-AN; nº 11.207, do livro 2-AN; nº 11.208, do livro 2-AN; nº 11.242, do livro 2-AN; nº 11.243, do livro 2-AN; nº 11.256, do livro 2-AN; nº 11.260, do livro 2-AN; nº 11.261, do livro 2-AN; nº 11.268, do livro 2-AN; nº 11.298, do